



GRUPO PARLAMENTAR

## Projeto de Resolução nº 979/XIII/2ª

Recomenda ao Governo a aprovação de procedimentos e medidas expeditos destinados a minimizar as consequências dos incêndios florestais que ocorreram em Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de 2017

Os incêndios florestais que lavraram em Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de 2017, do corrente ano assumiram uma dimensão extraordinária e afetaram dramaticamente as populações destes territórios.

Na sequência destes incêndios, é necessário efetuar de forma célere o levantamento dos impactos causados nos municípios atingidos, quer nas pessoas e bens quer no potencial agrícola, florestal, ambiental e outro, que é essencial para um acompanhamento adequado às pessoas afetadas, assim como para a tomada de medidas para mitigar e contrariar os efeitos nefastos sobre os solos, infraestruturas e potencial económico.

Assim, deverão ser obtidos de forma célere indicadores fiáveis sobre o impacto dos incêndios e informação ao nível dos lesados, para implementação dos apoios e medidas adequados, num contexto de rigor, objetividade e justiça.



GRUPO PARLAMENTAR

Sem prejuízo da conclusão do processo de análise técnica em curso conducente ao apuramento rigoroso dos danos sofridos com tais incêndios, a extensão dos prejuízos causados conferem, desde já, a esta situação um carácter de excepcionalidade, exigindo ao Governo a criação de condições que permitam levar a cabo, de imediato, de forma adequada e equitativa, a minimização dos prejuízos efetivamente sofridos, designadamente quando exista incapacidade por parte dos sinistrados de superarem a situação, no todo ou em parte, pelos seus próprios meios, nomeadamente quando seja insuficiente a proteção decorrente de contratos de seguro existentes.

Neste sentido, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupos Parlamentar do PSD propõem que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1 — Aprove de forma célere os mecanismos necessários a minimizar as consequências dos incêndios que atingiram os concelhos de Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã entre 17 e 24 de junho de 2017;
- 2 — Proceda, através do Instituto Nacional de Estatística, I. P., à realização de um inquérito junto dos municípios afetados, em articulação com as entidades competentes, destinado a inventariar os impactos dos incêndios no âmbito privado e público;
- 3 — Desencadeie os procedimentos necessários à minimização dos prejuízos provocados pelos incêndios, nomeadamente acionando a conta de emergência



GRUPO PARLAMENTAR

prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, a fim de serem suportadas as despesas que não sejam assumidas por quaisquer outras entidades públicas ao abrigo de regimes específicos, ou por entidades privadas.

4 — Estabeleça prioridade, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020), à análise e decisão dos projetos agrícolas e florestais localizados nas zonas mais afetadas pelos incêndios;

5 - Assegure a articulação entre os serviços da administração central e local e entre estes e as organizações e associações representativas dos sectores afetados, designadamente as organizações de produtores florestais, organizações de produtores agrícolas, associações de apicultores e organizações do sector da caça, de forma a contribuir para um rápido levantamento dos prejuízos e a sua resolução;

6 – Privilegie nos critérios de atribuição de apoios às vítimas dos incêndios, as situações de maior carência e aquelas cujos prejuízos não possam ser, de outra forma, atenuados;

7 – Envide os esforços necessários para, com a maior urgência, verificados os seus pressupostos solicitar a aplicação do Fundo Europeu de Solidariedade - Regulamento CE N. 2012/2002 do Conselho de 11 de Novembro de 2002;

8 - Promova, com carácter prioritário e urgente, a avaliação social das famílias que se encontram em situação de comprovada carência de meios e recursos, atribuindo, desde já, a título de emergência:



GRUPO PARLAMENTAR

- a) Às famílias que perderam as suas fontes de rendimento um subsídio de compensação, de prestação única, no montante equivalente ao valor do Indexante dos Apoios Sociais, por cada elemento do agregado familiar que viva em economia comum;
- b) Aos pensionistas que perderam as suas fontes de rendimento, um subsídio mensal complementar, no valor da pensão social, durante um período de três meses, não cumulável com o subsídio de compensação referido na alínea anterior;
- c) Outros apoios sociais de natureza eventual, para além dos apoios previstos nas alíneas anteriores, quando em consequência dos incêndios verificados existam situações de comprovada carência de recursos;
- d) Apoio alimentar, em caso de comprovada situação de precariedade, disponibilizado pelas cantinas sociais que detenham protocolo de cooperação firmado com a segurança social, no âmbito do Programa de Emergência Alimentar;
- e) Apoio psicossocial às famílias atingidas, com carácter regular, através dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) a executar, por um período de 24 meses;
- f) Atribuir um apoio financeiro para a realização de obras de reparação, nos termos da regulamentação dos CLDS, no quadro das necessidades habitacionais dos agregados familiares que ficaram com as habitações permanentes substancialmente atingidas, desde que não cobertas por seguro;



GRUPO PARLAMENTAR

g) No âmbito do sistema previdencial, prever a isenção ou deferimento do pagamento de contribuições por parte dos agricultores ou de empresas agrícolas, que forem objeto de apoio a conceder pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Palácio de São Bento, 11 de julho de 2017

Os/as Deputados do PSD